



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2019

PROCESSO N.º 019/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, designada pela Portaria nº 001, de 21 de janeiro de 2019, e, atendendo requisição de Setor Competente, uma vez aprovado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo a CARTA CONVITE N.º 002/2019, PROCESSO Nº 019/2019, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998.

RETIRADA DO EDITAL: Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo das 8 às 11hs e das 13 às 17hs de segunda a sexta feira.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lupércio, o Senhor Presidente, Nelson da Rocha Eufrauzino, Paulo Cesar de Oliveira e Luciano Hideki Suzuki membros, designados pela Portaria 001/2019 de 21 de janeiro de 2019

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo as **9HS30 DO DIA 23 DE MAIO DE 2019**.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação destina-se a colher propostas para a **Contratação de empresa especializada de Apoio Técnico Administrativo nas áreas de licitações, contratos e orientações e execução referente ao AUDESP fase IV - conforme Termo de Referência, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme constante no anexo II – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste processo.**

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (art. 22. § 3º da Lei 8.666/93), devendo ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados em sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO Nº 019/2019
CONVITE Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO Nº 019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Disposições:

3.2- Aberto o “**ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências, os mesmos deverão conter as seguintes documentação.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

b)-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, em sua via original, Internet ou cópia devidamente autenticada;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos previdenciários federais e dívida ativa da União, dentro do prazo de validade, em sua via original, internet ou através de copia devidamente autenticada;

e) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Prefeitura exige ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f)-Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF, dentro do prazo de validade, em sua via original, Internet ou através de cópia devidamente autenticada;

g)-Declaração de Situação regular perante ao Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

h)-Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, até a presente data, conforme modelo anexo;

i)-Carta de Preposto (em caso de representante do proponente).

3.3 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á à FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis conforme Parágrafo 6º do Art. 109 da Lei 8.666/93 .

3.5 - É vedada a participação da licitação, de proponente ou firma:

3.6.1 - Declaração inidônea por ato de Poder Público:

3.7.2 - Sofrendo processo de falência ou concordata,

3.8.3 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4 - DAS PROPOSTAS - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4-1 As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

4-2 Aberto o “**ENVELOPE Nº 2 PROPOSTAS**” devendo conter o seguinte;

- a) – **Preço unitário mensal e preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.**
- b) – **Numero do processo e da Carta Convite.**
- c) – **Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura, e-mail pessoal e profissional.**

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 427 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços contratados vigorarão por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de renovação da vigência do contrato, será assegurado ao contratante o reajuste dos preços contratados, anualmente, mediante a aplicação da variação apurada no IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

5.3 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e na forma definida no Anexo I – Termo de Referência

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6-1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das verbas própria do orçamento vigente, sendo:

- 02 05/02 05 01/04 122 0101 2038 0000/3.3.90.39.00/**102** – Secretaria Municipal de Administração / Administração/ Administração Geral / Secretaria de Administração / Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7 - DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93.)

A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.2 Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

7.3 Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

7.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

7.8 O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 001/2019 de 21/01/2019.

7.9 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.11 No caso onde duas ou mais empresas, sendo uma delas ME ou EPP, com valor igual ou superior em até 10% (dez por cento), aplica-se o disposto no artigo nº 47 da Lei nº 123/06, ou seja, será concedido tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, provocando a promoção do desenvolvimento econômico e social. Assim, trata como empatadas as propostas de ME e EPP que apresentam propostas de igual valor ou até 10% (dez por cento) superior a mais bem classificada, uma vez que a empresa melhor classificada não seja também pequena empresa.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.

7.13 O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação

8 - DO CONTRATO - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Obs: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

10 - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da prestação de seus serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

11.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos Termos do Código Civil Brasileiro, não havendo sob nenhum pretexto diminuição ou exclusão dessa responsabilidade.

11.3 - Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integra o contrato, serão executados sob responsabilidade direta da contratada.

11.4 - É de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços necessários para a execução do presente contrato.

11.5 - Correrão por conta da contratada

11.5.1 - Exclusivamente todos os impostos, taxas e contribuições que forem devidos em decorrência da contratação objeto desta licitação.

11.5.2 - Exclusivamente todos os impostos, encargos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da prestação dos serviços serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.

12.2 A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.

12.3 Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8 às 11hs e das 13 às 17hs, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.

12.4 O adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias contados na forma da cláusula anterior, para apresentar as observações que julgar cabíveis, com referência à substituição do instrumento licitado, prevista no Artigo 62, da referida Lei. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público, na forma do Artigo 159, da Lei Orgânica do Município.

Lupércio, 08 de maio de 2019.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° .../2019 CARTA CONVITE N°/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.
Rua Manoel Quito, 678 - Centro.
CEP: 17.420-000
CNPJ: 44.518.397/0001-83

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Lupércio, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.518.397/0001-83, situada Rua Manoel Quito, 678, neste ato representado pelo Prefeito Anézio Kemp, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 3.921.629-9 SSP/SP e CPF/MF 487.611.338-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro, a empresa, CNPJ nº neste ato representado pelo seu representante legal,, portador da carteira de identidade nº. (número da Identidade) e inscrito no CPF/ sob nº. (número do CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando-se a adjudicação no processo licitatório nº/2019, na modalidade CARTA CONVITE nº/2019, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada de Apoio Técnico Administrativo nas áreas de licitações, contratos e orientações e execução referente ao AUDESP fase IV - conforme Termo de Referência, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme constante no anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste processo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ (), sendo que R\$ () mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 05/02 05 01/04 122 0101 2038 0000/3.3.90.39.00/**102** – Secretaria Municipal de Administração / Administração/ Administração Geral / Secretaria de Administração / Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada:

a) cumprir fielmente as exigências deste Edital, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- b) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital;
- c) indenizar o Município de Lupércio por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Edital;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8.666/93 e no presente Edital;
- f) permitir o acompanhamento e a fiscalização do Contratante ou da Comissão designada para tal, sempre que solicitada;
- g) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração;
- h) comunicar por escrito à Contratante qualquer dificuldade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- j) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- k) cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato.
- l) emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE, com relatórios dos serviços prestados.

II - DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante:

- a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: 1) 10% dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Lupércio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. 10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção. 10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Anézio Kemp
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Apoio Técnico Administrativo

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada de Apoio Técnico Administrativo nas áreas de licitações, contratos e orientações e execução referente ao AUDESP fase IV - conforme Termo de Referência, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores municipais da Administração Municipal, para realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, gestão pública, compreendendo as áreas de Compras, Licitações, Contratos Administrativos, orientações referentes ao AUDESP fase IV. As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações impõem aos administrados constante atualização.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços informados correspondem às propostas apresentadas na fase interna do processo e compreendem valor mensal e total para 12(doze) meses. As propostas originais estão anexas aos autos do processo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos. Preço médio: R\$ 3.233,33 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal. Preço médio: 12 (doze) meses R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, dispõe sobre a possibilidade de estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência os contratos cujo objeto seja serviço de natureza continuada. De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a definição da natureza continua compreende dois itens distintos: o tipo do serviço e a necessidade da administração. Nesse sentido, terá natureza continua aquele serviço demandado pela Administração de forma ininterrupta, ou seja, aquele cuja interrupção comprometa a execução das atividades do ente ou órgão

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar serviços diariamente na Prefeitura Municipal, além de manter atendimento de forma remota caso seja necessário, através de todos os meios de comunicação em dias úteis no horário comercial.

O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO

O serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA corresponde as seguintes atividades:

- Elaboração de minutas de editais e contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- Formulação de documentos e termos de referência;
- Análise e acompanhamento de processo de compras;
- Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento dos procedimentos e orientação ao sistema AUDESP fase IV, sendo responsável pela inserção dos processos licitatórios e ajuste.
- Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante.

Lupércio, 08 de maio de 2019.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/OBJETO DA PROPOSTA

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|
| 01 | <p>Contratação de empresa especializada de Apoio Técnico Administrativo nas áreas de licitações, contratos e orientações e execução referente ao AUDESP fase IV - conforme Termo de Referência, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93. Assessoria ao Controle Interno na emissão de pareceres, relatórios e elaboração de rotinas e procedimentos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de minutas de editais e contratos;• Formulação de documentos e termos de referência;• Análise e acompanhamento de processo de compras;• Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;• Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;• Acompanhamento dos procedimentos e orientação ao sistema AUDESP fase IV, sendo responsável pela inserção dos processos | 12 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | licitatórios e ajuste. <ul style="list-style-type: none">Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto às sede da licitante. | | | |
|--|--|--|--|--|

Valor global por extenso:

Prazo de validade: (90) noventa dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Prazo para execução dos serviços: Conforme definições do Edital da **Carta Convite 002/2019**

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência do Edital da **Carta Convite 002/2019** – Prefeitura Municipal de Lupércio.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (ASSINATURA) CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ no.
....., sediada na (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 002/2019

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e do C. P. F. NºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., dede 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº.
....., sedeadada (endereço completo)
....., declara que recebeu os documentos da presente licitação, bem como,
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações exigidas.

..... dede 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no **Convite nº 002/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Credencio o senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão)

_____, brasileiro, _____ (dados da pessoa) _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à _____ (endereço completo) _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2019.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Assinatura: _____
ANÉZIO KEMP

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo/Função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF N°.: xxxxxxxxxxxxxxxxx RG N°.: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s)xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____